LEI Nº 1.176 DE 15 DE AGOSTO DE 1.979.

"Dispõe sôbre empréstimo para Pavimentação, Guias, Sargetas e serviços correlatos até o montante de Cr$6.000.000,00, a ser contraído - com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO APULO S/A".

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz , Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A um empréstimo até a importância de Cr$6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), destinado a Pavimentação, Guias , Sargetas e serviços correlatos.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

Artigo 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições, a serem inseridas no contrato:

a - O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 3 (tres) anos, mediante pagamento de 36 (trinta e - seis) prestações mensais, pela Tabela Price.

b - Juros de 10% (dez por cento) ao ano.

c - Correção Monetária anual, de acôrdo com os índices - determinados pelas variações das Unidades Padrão de Capital.

d - O pagamento das prestações se fará através do Imposto sôbre a Circulação de Mercadorias (ICM), autori - zando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

cont. fls 02.....

fls 02.....

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 15 de agosto de 1.979.

GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura - Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-

Wilson Martelo
Secretário Substituto